

## LEI Nº 1268

**SÚMULA:** Altera dispositivos das **Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal nº 1154 de 27/06/05, para o exercício de 2006, e dá outras providências:

**JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal **“ACRESCENTAR”** na **Lei de Diretrizes Orçamentárias** - Lei nº 1154 de 27/06/05 para o exercício de 2006, no Anexo I, a seguinte Meta/Produto:

<b>Funcional</b>		<b>Valor (R\$)</b>	
<b>Programática</b>			
<b>Órgão</b>	12	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
<b>Unidade</b>	001	Divisão de Florestas	
<b>Função</b>	018	Gestão Ambiental	
<b>Programa</b>	0033	Proteção ao Meio Ambiente	
<b>Projeto</b>	1045	Aquisição de veículo automotor	22.000,00
<b>Meta</b>	0009	Aquisição de veículo automotor com Rec. do ICMS Ecológico	
<b>Unidade</b>	veículo		
<b>Quantidade</b>	01		

**Art. 2º** - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I da **Lei de Diretrizes Orçamentárias** – Lei nº 1154 de 27/06/05.

**Art. 3º** - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,  
aos dez dias do mês de Novembro do ano de dois mil e seis.

**JUVENAL GHETTINO**

**Prefeito Municipal**